

帳目編號 Código da conta	項目 Rubricas	二零零六年 預算金額 Valor orçamentado 2006	在核算結餘後 的增加款項 Reforço após apuramento de saldo	現有金額 Valor actual
582	<b>儲備</b> <b>Reservas</b> 其他儲備 Outras reservas	\$ 0.00	\$ 1,046,421.46	\$ 1,046,421.46

二零零六年四月二十八日於民航局行政委員會——主席：陳穎雄——正選委員：夏利樂（財政局代表）——候補委員：何曼秀

O Conselho Administrativo da Autoridade de Aviação Civil, aos 28 de Abril de 2006. — O Presidente, *Chan Weng Hong*. — O Vogal Efectivo, *Rui Pedro P. do Amaral* (representante da DSF). — O Vogal Suplente, *Ho Man Sao*.

### 第 233/2006 號行政長官批示

透過十二月十六日第 306/2004 號行政長官批示，許可與力寶威建築置業有限公司訂立「氹仔多用途表演中心工程」的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第 306/2004 號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為 \$ 2,825,555.50（澳門幣貳佰捌拾貳萬伍仟伍佰伍拾伍元伍角）。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可將十二月十六日第 306/2004 號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2005 年 ..... \$ 264,895.00

2006 年 ..... \$ 2,560,660.50

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.03.00.00.08、次項目 8.090.130.04 之撥款支付。

二零零六年八月八日

行政長官 何厚鏞

### 第 234/2006 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 233/2006

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 306/2004, de 16 de Dezembro, foi autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção e Fomento Predial Lek Pou Wai, Limitada, para a execução da empreitada do «Centro de Actividades Polivalentes da Taipa».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 306/2004, mantendo-se o montante global de \$ 2 825 555,50 (dois milhões, oitocentas e vinte e cinco mil, quinhentas e cinquenta e cinco patacas e cinquenta avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 306/2004, de 16 de Dezembro, para o seguinte:

Ano 2005 ..... \$ 264 895,00

Ano 2006 ..... \$ 2 560 660,50

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.08, subacção 8.090.130.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

8 de Agosto de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 234/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

一、第45/GM/95號批示第四款修改如下：

“四、第一、二款的規定不包括下列實體，該等實體應將在報酬內扣除的供款作為本身收入，並按現行價目表將《澳門公共行政工作人員通則》第一百五十條規定的衛生護理的負擔支付給衛生局：

- a) 郵政局；
- b) 澳門金融管理局；
- c) 民航局；
- d) 澳門貿易投資促進局；
- e) 澳門大學；
- f) 澳門基金會；
- g) 澳門理工學院；
- h) 社會保障基金。”

二、本批示自公佈之日起生效。

二零零六年八月九日

行政長官 何厚鏞

### 第235/2006號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2002號行政法規第五條第五款及第29/2004號行政命令附件第一部分第1.4點，作出本批示。

一、中國聯通（澳門）有限公司獲准按照附於本批示並成為其組成部分的牌照的規定及條件，經營一個採用CDMA2000 1X系統的公共地面流動電信網絡及提供相關的公用地面流動電信服務。

二、廢止附於第185/2005號行政長官批示的第1/2005號牌照。

三、本批示於二零零六年八月十日生效。

二零零六年八月十日

行政長官 何厚鏞

1. É alterado o n.º 4 do Despacho n.º 45/GM/95, passando a ter a seguinte redacção:

«4. Não ficam, porém, abrangidas pelo disposto nos n.ºs 1 e 2 as entidades a seguir indicadas, as quais devem considerar como receitas próprias as contribuições deduzidas nas remunerações e pagar aos Serviços de Saúde os encargos com os cuidados de saúde previstos no artigo 150.º do ETAPM, de acordo com a tabela de preços em vigor:

- a) Direcção dos Serviços de Correios;
- b) Autoridade Monetária de Macau;
- c) Autoridade de Aviação Civil;
- d) Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau;
- e) Universidade de Macau;
- f) Fundação Macau;
- g) Instituto Politécnico de Macau;
- h) Fundo de Segurança Social.»

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

9 de Agosto de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 235/2006

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 5 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 7/2002 e n.º 1.4 da Secção I do Anexo à Ordem Executiva n.º 29/2004, o Chefe do Executivo manda:

1. A «Companhia de China Unicom (Macau) Limitada» é licenciada para operar uma rede pública CDMA2000 1X de telecomunicações móveis terrestres e prestar os correspondentes serviços de telecomunicações de uso público móveis terrestres, nos termos e condições constantes da licença anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. É revogada a Licença n.º 1/2005 anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 185/2005.

3. O presente despacho entra em vigor no dia 10 de Agosto de 2006.

10 de Agosto de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.